

# REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO



Ano de 2015

- 1- São beneficiárias todas as entidades legalmente constituídas que desenvolvem atividades de interesse para a população da freguesia.
- 2- Podem, excepcionalmente, ser beneficiadas entidades não sediadas na freguesia, que pretendam desenvolver atividades de relevante interesse para a população da freguesia.



**Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho**  
**Regulamento de Apoio ao Associativismo**



A Junta de Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho tem como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações, e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, a Junta de Freguesia reconhece a necessidade de apoio financeiro/logístico a estas organizações.

Pela importância que estes apoios revestem para muitas associações e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos, e na competência que lhe é atribuída pelas alíneas o) e p), do artigo 16.º da Lei n.º 5/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho, propõe regulamentar a atribuição de apoios às associações ou outras organizações sem fins lucrativos.

**Artigo 1.º**

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento define e uniformiza procedimentos para o apoio às entidades legalmente existentes, que prossigam na Freguesia fins de interesse público, sediadas na Freguesia, com vista à execução de obras, à realização de atividades e à informação e defesa do consumidor.

**Artigo 2.º**

**Destinatários**

- 1- São beneficiárias todas as entidades legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da freguesia.
- 2- Podem, excecionalmente, ser beneficiárias entidades não sediadas na Freguesia, que pretendam desenvolver atividades de apoio e benefício para a população da Freguesia.



**Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho**  
**Regulamento de Apoio ao Associativismo**



*Handwritten signature in blue ink.*

**Artigo 3.º**

**Tipologias de apoio**

1 - Os apoios a prestar podem ser de dois tipos:

- a) Financeiro: atribuição de participações (valores monetários);
- b) Logístico: cedência, temporária ou definitiva, de meios humanos e/ou materiais;

**Artigo 4.º**

**Candidaturas**

1 - As candidaturas são válidas mediante as seguintes condições:

- a) Entrega do requerimento próprio devidamente preenchido;
- b) Entrega da cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;
- c) Entrega de cópia dos estatutos da entidade;
- d) Entrega do plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;
- e) Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;
- f) Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.

**Artigo 5.º**

**Procedimentos**

- 1 - As candidaturas deverão ser apresentadas, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, tendo como referência a data de realização do motivo justificativo do pedido de apoio.
- 2 - O requerimento deve conter a seguinte informação: dados identificativos da entidade, tipo e especificação do apoio solicitado, ação a desenvolver, fundamentação da ação, local de realização da ação e outros dados relevantes.
- 3- Recebido o requerimento e verificada a conformidade do mesmo e os respetivos documentos, a Junta de Freguesia deverá decidir no prazo de 15 dias.
  - a) As deliberações da Junta de Freguesia devem enquadrar e justificar a concessão ou não do apoio.



**Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho**  
**Regulamento de Apoio ao Associativismo**



6-3  
A  
10/10/2018

- 4- Caso se verifique alguma inconformidade ou falta de documento, o beneficiário é convidado a suprir a mesma, no prazo de 10 dias, caso o não faça o requerimento será indeferido.
- 5- Todas as comunicações entre a Junta de Freguesia e os beneficiários realizar-se-ão por correio eletrónico.

**Artigo 6.º**

**Apoios financeiros**

- 1 - O apoio financeiro será sempre concedido a título de comparticipação.
- 2 - O apoio financeiro é concedido com base nos critérios de avaliação constantes no artigo 7.º e após verificada disponibilidade orçamental.
- 3 - O apoio financeiro é pago após deliberação de Executivo.
- 4 - O pagamento do apoio financeiro será feito através de transferência bancária ou caso seja solicitado pela Associação poderá ser através de cheque à ordem da mesma.
- 5 - As associações têm o dever de aplicar convenientemente os subsídios recebidos.
- 6 - As associações estão obrigadas a apresentar relatório de execução, no prazo máximo de 30 dias, após a realização da atividade.
- 7- A não apresentação de relatório de execução no prazo estabelecido obriga a associação a proceder à devolução das verbas recebidas para o efeito.
- 8 - As atividades das Associações que sejam apoiadas deverão conter, obrigatoriamente, na sua divulgação, a referência do apoio prestado pela Junta de Freguesia.

**Artigo 7.º**

**CrITÉrios de avaliação**

- 1 - Para a concessão de apoios financeiros destinados à realização de atividades a avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:
  - a) Impacto e relevância da atividade na freguesia e sua população;
  - b) Receitas previstas;
  - c) O carácter inovador da atividade;
  - d) Situação financeira da entidade;
  - e) Organização e funcionamento da associação.



**Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho**  
**Regulamento de Apoio ao Associativismo**



6-7  
AUSA

2 - No caso de apoios para melhoramentos e conservação de instalações ter-se-á em conta:

- a) O estado de conservação e risco para a segurança dos utentes/cidadãos;
- b) Inexistência de equipamentos similares na proximidade;
- c) Usufruto das instalações pela comunidade;
- d) Posse do estatuto de utilidade pública;
- e) Polivalência do usufruto das instalações.

**Artigo 8.º**

**Apoios logísticos**

- 1 - O apoio logístico consiste na cedência de materiais, espaços ou prestação de serviços com meios próprios da Junta de Freguesia.
- 2 - O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da Junta de Freguesia.
- 3 - A concessão de apoios logísticos procede-se de acordo com o previsto nos artigos 4.º e 5.º.
- 4 - As associações têm o dever de usar de forma correta e adequada todos os bens que são concedidos pela Junta de Freguesia, sob pena de restituírem os estragos causados.

**Artigo 9.º**

**Protocolos**

- 1- Poderão ser criados protocolos entre a Junta de Freguesia e associações e outras entidades sem fins lucrativos, sempre que a Junta de Freguesia verifique necessário ou importante, devendo os mesmos conter os apoios prestados e condições da Junta de Freguesia, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.
- 2- A proposta de protocolo deve ser apresentada pelo Presidente à Junta de Freguesia e submetidos à Assembleia para aprovação desde que os mesmos impliquem a utilização de equipamentos da Junta de Freguesia por parte das instituições.
- 3- Os protocolos cessam pelo decurso do prazo estipulado ou quando se verificar o incumprimento das cláusulas nele constantes.



Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho  
Regulamento de Apoio ao Associativismo



Artigo 10.º

Reclamações

- 1- As associações que entendam que tenham sido penalizadas ou prejudicadas pelos apoios prestados, especialmente no que concerne ao apoio financeiro, deverão efetivar a sua reclamação por escrito e entregar, na sede da Junta de Freguesia, até 15 dias após a concessão do apoio.
- 2- A Junta de Freguesia pronunciar-se-á pela resposta à reclamação no prazo de 30 dias após a receção da mesma. Esta deliberação não permite recurso.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos do presente regulamento são analisadas e deliberadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 12.

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia

Aprovado na reunião da Junta de Freguesia em 27 de agosto de 2015.

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro



**Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho**  
**Regulamento de Apoio ao Associativismo**



*Handwritten signature in blue ink*

Anexo I - Modelo de Requerimento para solicitação de apoios

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS**

1. Identificação da associação/entidade requerente:

Associação/Entidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - Localidade: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

N.º de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

2. Identificação do apoio pretendido:

Apoio financeiro \_\_\_\_\_ €

Apoio logístico \_\_\_\_\_ €

2.1 Valor do apoio \_\_\_\_\_ €, Valor por extenso \_\_\_\_\_

2.2 Descrição do apoio logístico pretendido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Descrição da(s) ação(ões) a realizar com o apoio pretendido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho  
Regulamento de Apoio ao Associativismo



3.1 Fundamentação (importância) da(s) ação(ões) a realizar:

Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva  
Cópia dos estatutos da entidade  
Plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido  
Relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior  
Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram em situação regularizada perante as respectivas entidades

3.2 Zona/morada/local de realização da(s) ação(ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.3 Período de realização da(s) ação(ões):

De \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

4. Outros dados que considere relevantes:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

O (A) Requerente:

\_\_\_\_\_



Freguesia de Caminha (Matriz) e Vilarelho  
Regulamento de Apoio ao Associativismo



DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;
- Cópia dos estatutos da entidade;
- Plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;
- Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;
- Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.

Deferido  
Indeferido

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

---

(Assinatura)

Ano de 2015